



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 58 /10

**Processo Administrativo n.º** 10/10/18004

**DONATÁRIO:** Município de Campinas

**DOADORA:** Associação de Amigos da EMEF Prof.<sup>a</sup> Clotilde Barraquet Von Zuben

**Objeto:** Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF.<sup>a</sup> CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN** doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

## PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, os seguintes bens, de acordo com os dados discriminados nas fls. 24 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)
01	Ventilador de parede 60M Pto	2	169,53
02	Quadro de aviso 90x60 cortiça	2	31,85
03	Micro computador Intel Duol	1	1.179,00
04	Monitor LCD 18.5 LG	1	419,00
05	Ventilador de parede 60M Pto	2	170,00

## SEGUNDA - DONATÁRIO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

## TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

## QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.340,78 (Dois mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 24 do processo em epígrafe.

## QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 14 de Setembro de 2010.

  
**JOSÉ TADEU JORGE**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF PROF.<sup>a</sup> CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN**

Representante Legal: *Giceldo de Oliveira Santos*

RG nº - *7.996.234-8*

CPF nº *724 367 278-72*